



# PAA

# Programa de

# Apoio às

# Associações



**Regulamento**



freguesia  
**MINA DE  
AGUA**

## REGULAMENTO PAA – PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES

### Preâmbulo

O Movimento Associativo, enquanto forma organizada de participação dos cidadãos na vida pública, é um capital social de grande importância no processo de desenvolvimento sustentado da Freguesia de Mina de Água, desempenhando um papel fundamental na construção do nosso futuro enquanto comunidade.

A prossecução do interesse público da Freguesia, concretizada, também, por entidades legalmente existentes na sua área, que visam fins de natureza cultural, recreativa, desportiva, social e/ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações.

A Junta de Freguesia de Mina de Água acredita nas potencialidades do Movimento Associativo, e pretende colaborar na realização dos seus projetos de desenvolvimento, que se inserem nos objetivos comuns para o desenvolvimento da Freguesia.

Pela importância de que a concessão de apoio financeiro, material, técnico e logístico se reveste na sobrevivência de muitas dessas entidades, revela-se fundamental a aprovação do regulamento do PAA – Programa de Apoio às Associações, de forma a uniformizar procedimentos e aumentar o rigor e a eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos claramente sustentáveis e de reconhecido interesse para a Freguesia, é o objetivo primordial deste PAA.

É necessário que a atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Mina de Água ao Movimento Associativo deva obedecer a critérios claros e rigorosos, de modo a garantir o respeito pelos princípios de igualdade e transparência, que se quer justo, eliminando a subjetividade que lhe é inerente.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia de Freguesia de Mina de Água, sob proposta da Junta de Freguesia de Mina de Água, aprova o seguinte regulamento do PAA - Programa de Apoio às Associações, para a Concessão de Apoio a Entidades e Organismos que prossigam na Freguesia fins de interesse público.

# REGULAMENTO PAA – PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES

## CAPÍTULO I Disposições gerais

### Artigo 1º Objeto

O presente regulamento do PAA - Programa de Apoio às Associações estabelece as formas de apoio ao associativismo de âmbito cultural, recreativo, desportivo, social e/ou outros socialmente relevantes da Junta de Freguesia de Mina de Água a entidades legalmente constituídas e sediadas na Freguesia que prossigam fins de interesse público, com vista à valorização da dinâmica associativa, na sua diversidade e especificidade.

### Artigo 2º Âmbito

1 - Para efeitos do presente Regulamento do PAA - Programa de Apoio às Associações, constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Cultura, tempos livres e desporto;
- d) Intervenção social;
- e) Defesa do meio ambiente;
- f) Associativismo juvenil
- g) Outros.

2 - A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de atividades, e apoio ao investimento nas áreas referidas no número anterior

3 - Os apoios referidos no número anterior constituem obrigação da Junta de Freguesia, estando os mesmos condicionados às disponibilidades financeiras devidamente inscritas em Orçamento e Grandes Opções do Plano.

## CAPÍTULO II Da apresentação, instrução e avaliação das candidaturas

### Artigo 3º Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

1 - As candidaturas aos apoios financeiros referidos nos pontos 2 e 3 do artigo 7.º deverão ser solicitadas até 31 de outubro do ano anterior ao da sua execução, de forma a possibilitar a análise atempada das candidaturas apresentadas.

## REGULAMENTO PAA – PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES

2 - Excetuam-se do disposto no número anterior os apoios referidos no ponto 2 alínea c) do artigo 7.º que podem ser apresentados à Junta de Freguesia Mina de Água, a todo o tempo, pelas entidades interessadas, com a antecedência requerida.

### Artigo 4º Instrução dos pedidos

- 1 - Serão passíveis de serem apoiadas as associações e instituições sem fins lucrativos sediadas na Freguesia de Mina de Água, devendo estas justificar e indicar concretamente em cada pedido de apoio o fim a que o mesmo se destina.
- 2 - É condição necessária para a atribuição de qualquer tipo de apoio que a entidade conste da base de dados dos serviços da Junta de Freguesia de Mina de Água.
- 3 - Para a inclusão da entidade nessa base de dados é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Cópia do registo notarial;
  - b) Cópia da publicação em Diário da República da constituição da associação em causa;
  - c) Cópia do cartão de pessoa coletiva;
  - d) Cópia dos estatutos;
  - e) Relatório e Contas do ano transato, após aprovação pela Assembleia Geral;
  - f) Plano de Atividades do ano corrente, após aprovação pela Assembleia Geral;
  - g) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente.
- 4 - É obrigatório, no momento da candidatura fazer prova da existência de corpos sociais legitimamente eleitos e em funções efetivas, mediante a entrega de cópia da ata da Assembleia Geral que aprova a eleição destes. Na formalização da candidatura deverão proceder, também, á entrega do Relatório e Contas, do ano transato e do Plano de Atividades para o ano seguinte. A candidatura deverá ser formulada em impresso próprio.
- 5 - A Junta de Freguesia de Mina de Água reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo, nomeadamente declaração sob compromisso de honra em que se salvasse a não duplicação de financiamentos, para um mesmo fim/ação.



## REGULAMENTO PAA – PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES

### Artigo 5º

#### Avaliação do pedido de atribuição

1 - Com base nos elementos apresentados, na avaliação do pedido e na sua oportunidade, o Vogal do Pelouro, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao executivo, para apreciação e aprovação.

2 - O prazo de resposta ao pedido de atribuição será de 60 dias, a partir do momento da entrega de toda a documentação necessária à instrução do mesmo.

### Artigo 6º

#### CrITÉrios para avaliação das candidaturas

As candidaturas, aos apoios referidos no ponto 2 do artigo 7º, serão avaliadas segundo tabela própria de " indicadores para avaliação de candidaturas " em anexo, com critérios próprios para cada modalidade de apoio requerido.

Os critérios de avaliação serão:

- **Justificação do apoio á candidatura**
- **Participação**
- **Adequabilidade, Sustentabilidade, e dinâmicas de articulação do projeto.**
- **Inovação.**

## CAPÍTULO III

### Das formas de financiamento e avaliação da aplicação dos apoios financeiros

#### Artigo 7º

##### Formas de financiamento

1 - Os apoios financeiros a transferir serão sempre atribuídos de forma a não comprometer a execução do orçamento de tesouraria da Junta de Freguesia, as entidades que tiverem subscrito os apoios constantes do ponto 2, não poderão concorrer a mais nenhuma forma de apoio/subsidio durante o ano correspondente. Cada entidade ou associação apenas poderá candidatar-se a uma forma de apoio, "Celebração de contratos-programa", " apoio regular á atividade" ou " apoio financeiro ao investimento". Apenas se poderão candidatar aos apoios da alínea c) as associações que não se tenham candidatado a nenhum dos outros apoios.

2 - Apoio Financeiro Anual:

## REGULAMENTO PAA – PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES

- a) Celebração de Contratos-programa, os apoios serão concedidos às associações que a tal se candidatarem, respeitando os critérios de avaliação definidos, visando-se assim proporcionar às associações com quem forem celebrados, uma maior estabilidade orçamental. O valor a atribuir será até € 10.000,00
- b) Apoio regular á atividade associativa, mediante candidatura a apresentar até 31 de Outubro, no montante máximo atribuível de € 3.000. Para o apoio, a instituição requerente deverá apresentar o plano de atividades, para o ano a que se refere o apoio solicitado.
- c) Apoio financeiro a conceder pontualmente às associações, que o solicitem com uma antecedência entre 30 a 60 dias do evento a apoiar. Este apoio terá um valor máximo a atribuir de € 1.000,00, que poderá ascender a € 2.000,00, em caso de parceria em projeto de interesse para a Freguesia. O valor a atribuir não poderá exceder os 70% do valor total de execução da iniciativa.
- d) Apoio financeiro ao investimento, para obras de remodelação, ampliação ou adaptação de instalações, e aquisição de equipamentos, segundo solicitação devidamente fundamentada pelas entidades, com um valor atribuível, bianualmente, máximo de €5.000,00, por projeto. Este valor não poderá exceder os 50% do valor total do projeto, a ser apresentado, pela entidade.

3 - Apoio financeiro às Associações de Pais - Comparticipação até ao limite máximo de duzentos e cinquenta euros (€ 250), sob proposta do Vogal do Pelouro.

### 4 - Apoio logístico, técnico e material;

- a) - Apoio Material – Financiamento autárquico indireto às associações sob a forma de cedência temporária de material diverso, transporte e outros bens necessários à concretização das atividades, sob proposta do Presidente.
- b) - Apoio Técnico - Financiamento autárquico indireto às associações sob a forma de prestação de serviços por funcionários e técnicos da autarquia ou ao seu serviço, necessários à elaboração de documentos, ou à concretização dos seus projetos e atividades, sob proposta do Presidente.
- c) Apoio Logístico - Financiamento autárquico indireto às associações sob a forma de cedência de instalações para realização de reuniões ou atividades, desde que as mesmas se encontrem disponíveis, sob proposta do Presidente. (Exemplo: Salão de reuniões da Junta)

## REGULAMENTO PAA – PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES

4 - A Junta de Freguesia de Mina de Água reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar da correta aplicação dos dinheiros públicos.

### Artigo 9º

#### Incumprimento do contrato-programa ou protocolo

O incumprimento do contrato-programa ou protocolo, do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui, salvo motivo devidamente fundamentado, considerado de relevante interesse para a Freguesia, ou alheio à vontade dos outorgantes, argumento para condicionar a atribuição de novos apoios por período a definir pela Junta de Freguesia. Este facto deverá constar de relatório a apresentar pelo executivo à Assembleia de Freguesia.

### Artigo 10º

#### Publicidade das ações

As atividades, projetos e ações apoiadas ao abrigo do presente Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Junta de Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Junta de Freguesia de Mina de Água" e o respetivo logótipo.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais e transitórias

### Artigo 11º

Para o ano de 2016, e devido à tardia disponibilização deste regulamento, o prazo de candidatura será até dia 31 de janeiro de 2016.

### Artigo 12º

#### Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos por deliberação da Junta de Freguesia de Mina de Água.

## REGULAMENTO PAA – PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES

### Artigo 13º Publicação

O presente Regulamento é publicado no Boletim da Junta de Freguesia e publicitado no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Mina de Água.

### Artigo 14º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente a seguir à aprovação em Assembleia de Freguesia.

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

## REGULAMENTO PAA – PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia realizada em 14/11/2016

O Executivo

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

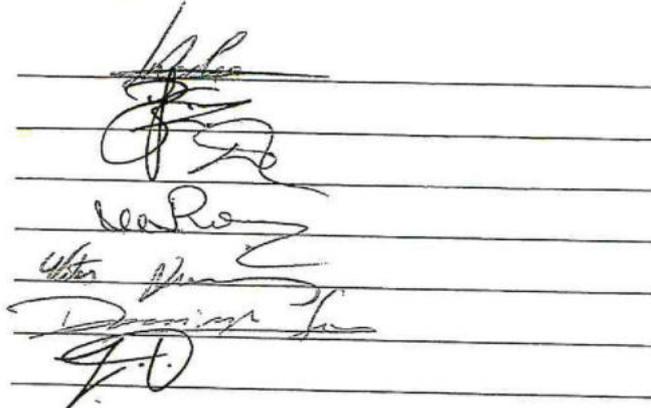
TESOUREIRO

VOGAL

VOGAL

VOGAL

VOGAL

  
\_\_\_\_\_

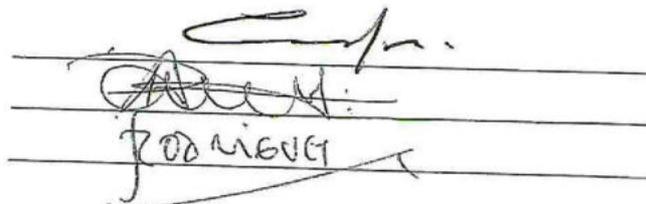
Aprovado em Sessão da Assembleia de Freguesia realizada em 21/1/2016

A Mesa da Assembleia

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_